



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014/TJPA**

Aos três dias do mês de setembro de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 058/TJPA/2014 (processo nº **PA-PRO-2014/01123**) para o Registro de Preços nº 058/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 28 de agosto de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.764.381/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Deodoro de Mendonça, nº 250, Altos, Bairro São Bráz, Cep.: 66.090-150, e-mail: licit.brasil@hotmail.com, Telefones (91) 8092-5533/3250-7359, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **IRAN MEDEIROS ALVES**, portado do RG nº 1506260-0 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.290.642-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o certame supracitado, conforme discriminação constante da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de sistemas de esgoto dos prédios do TJPA, situados na Região Metropolitana de Belém, incluindo transporte e descarte, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e edital convocatório, que são partes integrantes deste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Limpeza do sistema de esgoto, incluindo drenagem, transporte e descarte de material.	CARRADA COM 10m ³	100 CARRADAS	249,99	24.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, contadas da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os serviços objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco BANPARÁ, agência nº.025, conta corrente nº. 302118-1, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços objeto desta ata.

VIII – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

IX – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

X – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

XI – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XII – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

XIII – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XIV – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XV – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto desta Ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a execução dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor **Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior**– matrícula 25.763, do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a detentora do preço registrado que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução, ou execução irregular ou inexecução dos serviços, tomando por base o valor global do item;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos serviços registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/serviço registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993.

✱
A



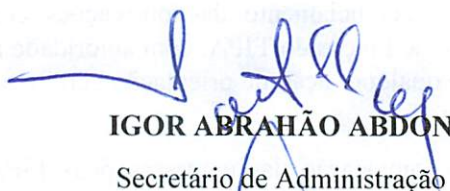
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

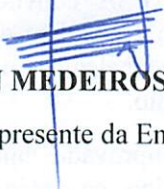
PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 03 de setembro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário de Administração


IRAN MEDEIROS ALVES
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos
CPF nº 59803932268

Nome: Max Jicira
CPF nº 004-054-412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTO NOS PRÉDIOS DO TJPA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- PROPRIETÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJEP
- ABRANGÊNCIA: Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na região metropolitana de Belém.
- FISCALIZAÇÃO DO TJPA: Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior – matrícula 25.763
- COORDENAÇÃO: Selma Lídia Azevedo Lobato – matrícula 68.535

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO

2.1.1 O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de sistemas de esgoto dos prédios do TJPA, situados na Região Metropolitana de Belém, incluindo transporte e descarte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.1.2 Dar continuidade à execução do serviço ora contratado por meio de nossa Ata de Registro de Preços de nº 001/2014-TJPA, cujo quantitativo registrado está sendo consumido antes do prazo previsto, devido ao aumento da demanda e pelo funcionamento ineficiente do sistema de filtros e sumidouros, ocasionado pela saturação do solo no período de chuvas.

2.1.3 Considerando que a maioria das unidades deste Poder está situada em vias não servidas por rede pública de esgotos, o serviço a ser contratado apresenta-se de suma importância, haja vista a necessidade de se efetuar o esgotamento das fossas dessas unidades, e evitar o transbordamento do esgoto primário (material fecal) ao interior de banheiros e, conseqüentemente, locais de trabalho.

2.3. OBJETIVO

2.1.4 O presente “Termo de Referência” tem por escopo viabilizar a qualidade e excelência na contratação de empresa especializada que ofereça os melhores preços e boa qualidade, no que tange ao serviço de limpeza de esgotos, conforme discriminado na planilha abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PREÇO ESTIMADO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Limpeza do sistema de esgoto, incluindo drenagem, transporte e descarte de material.	CARRADA COM 10m ³	100 CARRADAS	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

2.4. OBSERVÂNCIA DA NORMA

2.1.5 Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

2.1.6 Para efeitos deste documento, aplicam-se ainda as definições constantes na Norma Brasileira NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.5. DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

2.1.7 Em caso de dúvidas quanto às especificações técnicas, normas ou recomendações, a contratada deverá consultar por escrito a FISCALIZAÇÃO.

2.1.8 Em caso de divergência entre as especificações técnico-construtivas e normas de execução de serviços, prevalecerão às especificações, recomendações e normas constantes deste memorial.

2.6. OCORRÊNCIAS

2.1.9 A firma CONTRATADA ficará obrigada a comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO do TJPA qualquer eventualidade ocorrida durante a execução do objeto do contrato.

2.7. EMPREGO DE EQUIPAMENTOS

2.1.10 Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

2.1.11 Todos os equipamentos a serem empregados no serviço deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela FIRMA CONTRATADA; devem ser certificados, normatizados e satisfazer rigorosamente a presente ESPECIFICAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.1.12 O emprego de qualquer equipamento estará sujeito à FISCALIZAÇÃO DO TJE, que decidirá sobre a apropriada utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e infraestrutura existente do prédio a ser atingido pelo serviço.

2.1.13 Será expressamente proibido manter no recinto do serviço quaisquer equipamentos incompatíveis com esta especificação. A firma CONTRATADA será obrigada a retirar, de imediato, todo o equipamento impugnado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.14 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante;
- b) Apresentar provas de equivalência técnica do equipamento proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos equipamentos.

2.1.15 A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

2.8. RESPONSABILIDADE DA FIRMA CONTRATADA

2.1.16 A responsabilidade da FIRMA é integral para com o serviço nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO do TJPA no serviço não diminui a responsabilidade da referida FIRMA.

2.1.17 Será de responsabilidade da referida FIRMA a guarda e vigilância dos equipamentos necessários ao serviço, assim como ficará obrigada refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

2.1.18 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

2.1.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

2.1.20 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

2.1.21 CREDENCIAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 2.1.22** Comprovação junto a Prefeitura do despejo dos materiais.
- 2.1.23** Ao emitir qualquer NOTA FISCAL, a CONTRATADA deverá anexar às guias de recolhimento do FGTS (GFIP), do INSS (GPS).
- 2.1.24** Fazem parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA: planilha de quantitativos e custos e o caderno de especificações técnicas.
- 2.1.25** A qualquer momento durante a execução do serviço, poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO do TJPA ensaios dos equipamentos, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 DESPESAS INICIAIS

3.1.1 DESPESAS LEGAIS:

3.1.1.1 Abarca todos os itens referentes ao recolhimento de taxas, emolumentos e impostos prévios ao início do serviço, tais como Licenças Municipais, Registros de funcionários e outras despesas decorrentes da atividade a ser executada.

3.1.1.2 A empresa prestadora de serviço de limpeza de fossas e filtros anaeróbios que atua nos Municípios do objeto de Contrato deverá estar devidamente cadastrada e licenciada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1.2 MOBILIZAÇÃO:

3.1.2.1 É o conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tem que efetivar para transportar pessoal e equipamentos até o local do serviço e, ao final dos trabalhos, retorná-los para o ponto de origem.

3.1.2.2 Os gastos com mobilização e desmobilização são obtidos mediante mensuração da força de trabalho a ser deslocada e do custo de mobilização dos equipamentos ao local do serviço.

3.2 DESPESAS GERAIS

3.2.1 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO:

3.2.1.1 A administração do serviço será exercida por profissional especializado no assunto, pertencente ao quadro da CONTRATADA. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhos necessários à correta execução dos serviços.

3.2.2 SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.2.2.1 Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários.

3.3 SERVIÇOS

3.3.1 Para os fins deste contrato ficam estabelecidas as seguintes definições:

3.3.1.1 Fossa Séptica ou Tanque Séptico: unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal para tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão;

3.3.1.2 Filtro Anaeróbio: unidade destinada a tratamento de esgoto mediante afogamento do meio biológico filtrante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3.3.1.3** Caixa de gordura: caixas destinadas a retenção de gordura;
- 3.3.1.4** Sumidouro: consistem em escavações, cilíndricas ou prismáticas, tendo as paredes revestidas por tijolos, pedras ou outros materiais. A disposição desses materiais deve ser tal que permita fácil infiltração do líquido no terreno;
- 3.3.1.5** Lodo Digerido: Material acumulado na fossa séptica, por sedimentação de partículas sólidas suspensas no esgoto, estabilizado por processo de digestão;
- 3.3.1.6** Digestão: decomposição da matéria orgânica em substâncias progressivamente mais simples e estáveis.
- 3.3.1.7** Deverá ser feita limpeza no sistema de esgoto em todo e qualquer elemento deste que se fizer necessário e determinado pela FISCALIZAÇÃO DO TJEP. Exemplo: poderá ser solicitada a desobstrução de tubulação do sistema de esgoto quando detectado obstrução que impeça a passagem do fluido.
- 3.3.1.8** Para efeitos de notificação e atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar informação para contato como número de telefone e/ou fax, e-mail e endereço atualizado.
- 3.3.1.9** A forma de contratação será realizada de forma eventual durante o período de 01 (um) ano através de Ata de Registro de Preço.
- 3.3.2 EQUIPE TÉCNICA**
- 3.3.2.1** Número mínimo de três pessoas para os serviços contratados: um motorista e dois técnicos de maquinário.
- 3.3.2.2** É OBRIGATÓRIO que os profissionais se vistam de forma padronizada, utilizando macacões, luvas, botas, além das credenciais com seus nomes, função e nome da firma CONTRATADA.
- 3.3.3 EQUIPAMENTOS**
- 3.3.3.1** Será obrigatório que a CONTRATADA tenha em seu quadro no mínimo:
- 3.3.3.2** - Caminhão com equipamento de auto-vácuo;
- 3.3.3.3** - Máquina rotativa de desentupimento;
- 3.3.3.4** - Máquina de água sob pressão;
- 3.3.3.5** - Equipamentos de segurança (uniformes, capacetes, óculos e botas);
- 3.3.3.6** - Equipamentos do administrativo (fax, telefone, computador etc.).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3.3.7 Os veículos e equipamentos utilizados diretamente nos serviços contratado, deverão apresentar estampados, de forma bem visível, o nome da empresa.

3.3.4 LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

3.3.4.1 Será executado o serviço de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, fossa sanitária, caixa de gordura e inspeção com sistema de auto vácuo para limpeza do sistema de esgoto, todas as vezes que for verificada por parte da FISCALIZAÇÃO DO TJE a necessidade de limpeza periódica nos sistemas individuais de tratamento de esgoto para garantir o bom funcionamento e a eficiência do mesmo.

3.3.4.2 Deverá ser usado o método de esgotamento de esgoto com unidade Móvel de Sucção Auto Vácuo, onde a pressão da água impulsionada por uma bomba (nos casos de média pressão, em torno de 100 bar e nas altas pressões de aproximadamente 300 bar) limpa a canalização, e o vácuo criado pela bomba de vácuo (normalmente com eficiência maior do que 90%, e girando a mais de 1100 rpm) suga os detritos.

3.3.4.3 O bocal destas bombas deverá ser rotativo, girando milhares de rotações por minuto sobre seu eixo e desobstruindo as incrustações no momento do impacto da água, obtendo, assim, alta eficiência e desempenho na limpeza de tubos, tanto na posição horizontal como na vertical, sem danificar as paredes do cano (pois não há contato mecânico).

3.3.4.4 A pressão e o vácuo devem ser dimensionados de acordo com cada caso, SENDO OBRIGADA A PRESENÇA do técnico.

3.3.5 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.3.5.1 Deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO DO TJE comprovante do serviço realizado em cada chamada, CONTENDO A INFORMAÇÃO DO VOLUME DE DEJETOS RETIRADOS, o qual deverá ser atestado pelo responsável do prédio (exemplo: diretor de secretaria do fórum).

3.3.5.2 Nas chamadas para realização dos serviços será indicado pela FISCALIZAÇÃO DO TJE, o local e volume de dejetos a ser retirado no mesmo.

3.3.5.3 A empresa ainda compromete-se a reparar qualquer dano ao patrimônio que porventura venha a ser causado em decorrência dos serviços de sua responsabilidade, assim como deixar área de passagem para carga e descarga de água e lixo do prédio sede.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.3.6 TRANSPORTE E DESCARTE

3.3.6.1 Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e conseqüente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população.

3.3.6.2 A CONTRATADA poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No caso da CONTRATADA não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de operações incluindo entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento.

4. DAS PENALIDADES:

4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

4.2 Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do contrato;
 - c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 4.3** As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.
- 4.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.
- 4.5** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.
- 4.6** As penalidades previstas neste item serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 4.7** As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a licitante contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Se preferir, poderá a licitante recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 4.8** Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no subitem anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.
- 4.9** Conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as licitantes que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de suas condutas na participação do certame, e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

4.10 O atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados ficará a cargo do servidor Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior- matrícula 25.763 e, subsidiariamente, pelo Chefe do Serviço de Manutenção Predial da Cidade Velha e demais chefes das unidades deste Poder Judiciário, onde ocorrer a realização do serviço.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes para que seja cumprido o atendimento no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do chamado feito por meio de telefone, e-mail ou outro meio que o TJPA achar conveniente empreender, devendo ser observado que os serviços deverão ser realizados a qualquer momento que o Departamento de Engenharia avaliar que seja necessário, incluindo feriados e finais de semana.

Belém, 30 de junho de 2014.

Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior

Auxiliar Judiciário – matrícula 25.763

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3313/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: JOSE MAURO DE CARVALHO VIANNA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 23841 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** ALTAMIRAPA / **Período:** 27 a 29/08/2014 / **Objetivo:** AUXILIAR MAGISTRADO EM SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3314/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR / **Cargo:** JUIZ CORREGEDOR / **Matrícula:** 4863 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** ALTAMIRAPA / **Período:** 27 a 29/08/2014 / **Objetivo:** REALIZAR SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3315/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR / **CARGO:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **MATRÍCULA:** 62502 / **Nº. DE DIÁRIAS:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** ALTAMIRAPA / **Período:** 27 a 29/08/2014 / **Objetivo:** AUXILIAR MAGISTRADO EM SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3316/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: DANIEL PINHEIRO DA SILVA / **Cargo:** SERVIÇO MILITAR / **Matrícula:** 114714 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** AURORA DO PARÁ/PA / **Período:** 26 a 29/08/2014 / **Objetivo:** ACOMPANHAR E PROMOVER A SEGURANÇA DE MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3317/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: LUIZ MARIA DE OLIVEIRA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA DO INTERIOR / **Matrícula:** 7234 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** BRAGAÇA/PA / **Destino:** TRAQUATEUA/PA / **Período:** 21 a 22/08/2014 / **Objetivo:** CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3318/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: RIXARD ELLERES FERNANDES / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 41860 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BRAGAÇA/PA / **Destino:** TRACUATEUA/PA / **Período:** 20/08/2014 / **Objetivo:** DAR CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3319/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPIŃSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** OUREM/PA / **Destino:** BONITO/PA / **Período:** 26 a 28/08/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3320/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 36840 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** SANTARÉM / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 27 a 29/08/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO CURSO INTERNACIONAL JUDICIAL DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E AGRÁRIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3321/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: CACILDA MARIA SARAIVA PINTO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 12610 / **Objetivo:** COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 3175 - GP DE 08/08/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3322/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: GLÓRIA FEITOSA DOS SANTOS / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 106411 / **Objetivo:** COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 3174 - GP DE 08/08/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3323/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: ALEXANDRE JOSE CHAVES TRINDADE / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 82660 / **Nº. de Diárias:** 11½ (onze e meia) / **Origem:** TERRA SANTA/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 18 a 29/08/2014 / **Objetivo:** REALIZAR ATIVIDADES JUDICIAIS JUNTO A 8ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3324/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: FLAVIO BEZERRA DE ABREU / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 122653 / **Nº. de Diárias:** 11½ (onze e meia) / **Origem:** TERRA SANTA/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 18 a 29/08/2014 / **Objetivo:** AUXILIAR MAGISTRADO EM ATIVIDADES JUDICIAIS JUNTO A 8ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3325/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: JOSÉ LUIZ SARMENTO DE ARAUJO / **Cargo:** TÉCNICO ESPECIAL / **Matrícula:** 40720 / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** NARABÁ/PA / **Período:** 27 a 28/08/2014 / **Objetivo:** REALIZAR FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO FÓRUM DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3326/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: JOÃO BATISTA DE JESUS PARREIRA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 121371 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** GURUPÁ/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 02 a 04/08/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE MÚLTIPLO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL-SIGA DOC.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3327/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: DAIANA PAES DA SILVA TORRES / **CARGO:** CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA DO INTERIOR / **MATRÍCULA:** 112852 / **Nº. DE DIÁRIAS:** 2½ (duas e meia) / **ORIGEM:** BELÉM/PA / **DESTINO:** BRASÍLIA/DF / **PERÍODO:** 26 a 28/08/2014 / **OBJETIVO:** ACOMPANHAR A DESA. CORREGEDORA POR OCASIÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA SOLEMNIDADE DE POSSE DA MINISTRA NANCY ANDRIGHI E DE REUNIÃO DE TRABALHO DESTA COM OS CORREGEDORES DE JUSTIÇA ESTADUAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3328/2014 - GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Nome: PATRÍCIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 27683 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** ABATETUBA/PA / **Período:** 27 a 30/08/2014 / **Objetivo:** AUXILIAR MAGISTRADO EM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 738768
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CANCELAMENTO DE AVISO

Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação e Manutenção de Persianas, por 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Por equívoco foi publicado aviso de licitação para este prego, que deve ser **DESCONSIDERADO**, em virtude de sua homologação. Informações pelo telefone (91) 3205-3257, fax (91) 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 03 de setembro de 2014. Pregoeiro do TJPA.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2014

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2014. (Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação e Manutenção de Persianas, por doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 03 de setembro de 2014. Secretário de Administração do TJPA.

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 738769
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à empresa DEEF BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 18.940.659/0001-93, com endereço na R HIPOLITO HENRIQUE PFELEGER, 3779, bairro UNIVERSITARIO BIGUACU, CEP: 88.160-000, Biquaçú/SC, as penalidades de ADVERTÊNCIA c/c MULTA no valor de R\$1.378,08 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos), em decorrência de atraso na entrega do objeto da obrigação assumida, nos termos do Processo PA-MEM-2014/08866-A, com fundamento no Item 17.2 do Edital do Pregão 011/2014// Belém, 22 de julho de 2014// Desembargadora LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EXTRATO DO CONTRATO 081/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 738854
Partes: TJPA e V. B. ARAUJO MONTEIRO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.431.302/0001-17// Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos itens 8, 10, 14 do Pregão Eletrônico nº. 016/TJPA/2014, pelo menor preço por item // Origem: tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2014, // Valor do Contrato: R\$ 34.260,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403 - Natureza da Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 60 dias - 03/09/2014 a 01/11/2014// Data da assinatura: 03/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilene Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO 082/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 738891
TJPA e REYNET CABEAMENTO ESTRUTURADO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.479.143/0001-77// Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos item 51 do Pregão Eletrônico nº. 016/TJPA/2014, pelo menor preço por item // Origem: tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2014, // Valor do Contrato: R\$ 2.670,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403 - Natureza da Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 60 dias - 03/09/2014 a 01/11/2014// Data da assinatura: 03/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilene Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO FRACASSO - CONVITE 009/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739153
Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que declarou FRACASSADO a Carta Convite 009/TJPA/2014 (objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do forro do prédio da Comarca de Santa Maria do Pará). Homologo a presente licitação para os devidos fins. Belém, 03 de setembro de 2014.

Igor Abrahão Abdon
Secretário de Administração do TJPA

AVISO DE LICITAÇÃO - CC 10/2014 (REPETIÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739173
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONVITE Nº 010/TJPA/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do forro do prédio da Comarca de Santa Maria do Pará, de acordo com as especificações e obrigações descritas no edital e nos anexos que o acompanham. Abertura: 12/09/2014, às 10 horas.

As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJPA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética do licitante ou através do site www.tjpa.jus.br ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91) 3205-3184, fax (91) 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 03/09/2014. CPL do TJPA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739211

TJPA - Pregão 058/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de sistemas de esgoto dos prédios do TJPA, situados na Região Metropolitana de Belém, incluindo transporte e descarte, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.764.381/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Deodoro de Mendonça, nº 250, Altos, Bairro São Braz, Cep: 66.090-150, e-mail: licitacao@joseribeirojunior.com.br, hotmail.com, Telefones (91) 8092-5533/3250-7359//Vigência de 12 meses a contar de 04/09/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 03/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilene Ferreira Sanches.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739308

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 054/TJPA/2014 (Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atendimento das necessidades do TJPA, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 03 de setembro de 2014. Secretário de Administração do TJPA.

EXTRATO DO CONTRATO 083/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 738943

Partes: TJPA e RR VISION COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.514.554/0001-23// Objeto do Contrato: Aquisição de materiais elétricos itens 20, 21 e 22 do Pregão Eletrônico nº. 016/TJPA/2014, pelo menor preço por item // Origem: tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2014, // Valor do Contrato: R\$ 4.945,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113377403 - Natureza da Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 60 dias - 03/09/2014 a 01/11/2014// Data da assinatura: 03/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilene Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

EXTRATO CONVÊNIO Nº 033.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Tomé Açú// CNPJ/MF 04.752.671/0001-60// Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município// Vigência: início em 04/09/2014 e término em 04/09/2017 // Data da assinatura: 03/09/2014 // Responsável pela assinatura: Desembargadora Lúzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJPA

EXTRATO 9º TA CONTRATO 062.2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739041

Partes: TJPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/CNPJ nº 04.567.897/0001-90//Objeto do Contrato:Comercialização, em âmbito nacional, de produtos e serviços postais//Modalidade de licitação: Dispensa de licitação //Valor Original do Contrato:R\$-2.504.989,16(anoal)// Objeto e Justificativa do Aditivo: incluir no Contrato 062/2010 o serviço de REMESSAS DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS por meio do ANEXO 12, o qual contém os procedimentos pertinentes ao serviço incluído//Valor do Aditivo: sem valor// Data da Assinatura: 03/09/2014// Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilene Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO 084/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739067

Partes: TJPA e J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.142.432/0001-30// Objeto do Contrato Aquisição de materiais elétricos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 53, 54, 57, 58 do Pregão Eletrônico nº. 016/TJPA/2014, pelo menor preço por item // Origem: tem origem na Adjudicação referente à Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2014, // Valor do Contrato:

Edição: 32720

Secretaria Especial de Estado de Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark or signature.